



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 740/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre alterações na Lei nº 733/2016 que trata da Anistia e desconto de juros e multas sobre toda Dívida Ativa ou não do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 733 de 21 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A anistia que trata esta lei contempla, também, a dívida ativa, cuja execução fiscal já tenha sido ajuizada.”


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

*Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 03/05/16
Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica*


Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa

Publicado no mural do edifício no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 03/05/16
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.


Leila dos Santos Inácio
Administradora

Autoria do Projeto: Executivo Municipal